

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****EDITAL N.º 92/2025 – GS/SEED****CONCURSO DE REMOÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QFEB DA REDE ESTADUAL DO PARANÁ NO ANO DE 2025**

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 9 de setembro de 2008, no Decreto n.º 5.931, de 17 de setembro de 2012, na Resolução SEED n.º 4.224, de 15 de setembro de 2021, e o contido no protocolado n.º 24.537.974-9,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o **Concurso de Remoção QFEB 2025** dos ocupantes dos cargos de Agente Educacional I e II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB da rede estadual de educação básica do Paraná, conforme o disposto no art. 7.º da Resolução SEED n.º 4.224, de 15 de setembro de 2021.

1. Das Etapas do Concurso de Remoção

1.1 O Concurso de Remoção QFEB 2025 será realizado em processo único para instituição de ensino e abrangerá três etapas, conforme descrito a seguir:

1.2 A Primeira Etapa compreenderá a remoção para instituições de ensino do mesmo município.

1.3 A Segunda Etapa compreenderá a remoção para instituições de ensino de municípios diferentes no mesmo Núcleo Regional de Educação – NRE.

1.4 A Terceira Etapa compreenderá a remoção do servidor entre instituições de ensino de municípios pertencentes a NRE diferentes.

2. Do Cronograma:**2.1 Conforme quadro a seguir:**

Inscrições	Das 13h do dia 16/09/2025 até as 17h do dia 30/09/2025
Resultado Preliminar	Divulgação até as 18h do dia 07/10/2025
Recurso	Das 9h do dia 08/10/2025 até as 17h do dia 09/10/2025

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/09/2025 13:37. Inserido ao protocolo **24.537.974-9** por: **Sandra Andreia Ferreira** em: 02/09/2025 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **74018cdc52de61b679dfba460fd714ac**.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

Resultado Final	Divulgação dia 03/11/2025 até 18h (podendo ser antecipada caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem 6.6)
------------------------	--

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Sistema de Movimentação Interna – MOVI, disponível no endereço <www.rhseed.pr.gov.br>, alocado no Portal RH-SEED, mediante escolha de vagas de acordo com a função do cargo do candidato.

3.2 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar o Sistema MOVI, utilizando login e senha da Central de Segurança (mesmo login e senha do sistema PrConsig), de uso pessoal e intransferível, de conhecimento exclusivo do servidor, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento dos seus dados a terceiros.

3.3 A alteração/recuperação da senha de acesso deverá ser realizada por meio do autoatendimento da Central de Segurança (opção “Recuperar/Alterar Senha” na tela de login).

3.4 Caso o servidor tenha dificuldades com a recuperação de sua senha, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento Celepar pelo telefone (41) 3200-5007.

3.4.1 A recuperação da senha é de responsabilidade do candidato, que deverá providenciá-la com antecedência e em tempo hábil para efetivar a sua inscrição dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Edital.

3.5 O candidato deverá preencher um formulário eletrônico de inscrição, indicando de 1 (uma) até, no máximo, 10 (dez) instituições de ensino participantes do processo, relacionadas conforme a ordem de prioridade a seu critério.

3.6 O candidato poderá selecionar instituições de ensino pertencentes a municípios diferentes e a Núcleos Regionais de Educação – NRE diversos, sendo de sua inteira responsabilidade as opções selecionadas (item 3).

3.7 O servidor afastado de instituição de ensino por determinação secretarial, resultante de processo administrativo disciplinar – PAD, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para a referida instituição enquanto perdurar o afastamento previsto no PAD.

3.8 O candidato poderá se inscrever para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo em consequência da remoção de outro servidor.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



3.9 Após o preenchimento do formulário, o servidor deverá confirmar a inscrição e salvar o comprovante, disponível no próprio sistema.

3.10 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital (item 2), sendo encaminhada uma mensagem da confirmação para o endereço eletrônico institucional (e-mail) e também para o pessoal do candidato, cadastrados no Portal RH-SEED.

3.11 As informações registradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.12 Durante o período de inscrição estabelecido no item 2, será permitido ao servidor realizar alterações em sua inscrição, bem como a exclusão desta, caso não tenha mais interesse na remoção.

3.13 O candidato poderá alterar a sua inscrição, no prazo previsto no Cronograma (item 2), por meio da inclusão e/ou exclusão de opções, bem como poderá modificar a ordem de suas opções, devendo confirmar as alterações ao concluir e salvar o novo comprovante.

3.14 Os servidores que não possuem lotação em instituição de ensino, lotados no Município - Local, deverão obrigatoriamente participar do Concurso de Remoção.

3.15 Os servidores mencionados no subitem 3.14, na inscrição, além das opções das instituições de sua preferência, terão preenchida no formulário a opção que equivale a qualquer instituição de ensino no município de lotação que disponha de vaga.

3.16 A SEED inscreverá, automaticamente, na opção que equivale a qualquer instituição de ensino no município de lotação que disponha de vaga, todos os servidores especificados no subitem 3.14 que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção.

3.17 O ato de inscrição implicará a concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

4. Das Vagas

4.1 As vagas estarão discriminadas em horas, de acordo com a função do cargo do candidato, nas instituições de ensino integrantes deste processo, definidas pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED e pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE/SEED.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



4.2 Durante o período de inscrição, as vagas poderão ser consultadas pelo candidato.

4.2.1 Por estarem em constante atualização, serão consideradas para efetivação da remoção as vagas apresentadas no Relatório de Vagas, o qual será disponibilizado logo após o encerramento das inscrições.

4.3 As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino e com as funções participantes do processo, atualizadas no Sistema RH – SEED até as 17h01 do dia 30/09/2025, que será considerada a hora/data referência deste processo, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:

$$\text{Vaga (h)} = \text{Demanda (h)} - \text{Lotados (h)}$$

4.4 Para a caracterização de vaga na remoção em 2.^a e 3.^a etapas do processo, regulamentadas por este Edital, será necessária a existência da vaga na instituição de ensino de interesse do servidor, bem como, concomitantemente, no município onde a instituição se encontra.

4.5 Para as remoções na 1.^a etapa do processo, regido por este Edital, é suficiente a existência de vaga na instituição de ensino de interesse do servidor, uma vez que a alteração será somente dentro do município, não alterando a quantidade de servidores lotados no referido município.

4.6 Para o levantamento das vagas no município a que se refere o subitem 4.4 deste Edital, será considerada a carga horária:

- a)** de todos os servidores lotados nas instituições de ensino participantes daquele município, inclusive os servidores excedentes;
- b)** dos servidores lotados no Município – Local;
- c)** quando existir, a carga horária excedente dos servidores lotados em instituições de ensino não participantes do Concurso de Remoção, indicadas pelo setor responsável.

4.7 Poderá ocorrer abertura de outras vagas durante o processamento do Concurso em consequência das remoções efetivadas, sendo descontada, se existir, a carga horária excedente de servidores lotados na instituição de ensino e/ou município, de acordo com o demonstrado no relatório de vagas.

4.8 Constituir-se-á vaga para remoção a carga horária de 40 (quarenta) horas, na função do cargo do candidato, de acordo com os subitens 4.4 e 4.5.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



4.9 A disponibilidade de vagas estará condicionada à existência da carga horária total no momento do processamento na mesma instituição de ensino que atenda em mais de um turno, seguindo a ordem de classificação dos candidatos inscritos.

5. Da Classificação

5.1 Para fins de classificação, será considerado o tempo de serviço e a assiduidade até 31/08/2025 e a participação em cursos de capacitação ofertados pela SEED no período de 1/07/2024 até 30/06/2025.

5.2 A avaliação do tempo de serviço será computada em dias e abrangerá o período trabalhado em caráter efetivo no vínculo QFEB, considerando a data de início do exercício nesse cargo, sendo descontados, no cômputo geral, dias sem suprimento desde o início do ano letivo de 2025 e os períodos de afastamentos, a partir de 1/1/1991, excetuando-se aqueles especificados no art. 128 e seus incisos, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e os períodos de fruição de licença especial.

5.3 Para fins da avaliação da assiduidade do servidor, serão descontadas as ausências injustificadas ocorridas desde o início do ano letivo de 2025.

5.4 Para fins de pontuação por participação em eventos de capacitação, será computado um ponto por hora para cursos ofertados pela SEED, com pontuação máxima de 32 pontos, indicados pela Diretoria de Educação – DEDUC, realizados no período de 1/07/2024 a 30/06/2025, sendo considerado o limite de até 2 (duas) participações no Estudo e Planejamento, com carga horária de 16 horas cada uma.

5.5 O candidato terá pontuação única e será classificado em cada uma das etapas em que estiver concorrendo.

5.6 Serão removidos primeiramente os candidatos que concorrem pela Primeira Etapa; após, os candidatos que concorrem pela Segunda Etapa; por fim, os que concorrem pela Terceira Etapa.

5.7 Em caso de empate, observadas as prioridades estabelecidas neste Edital, serão considerados como critérios para o desempate:

a) maior pontuação em cursos de capacitação ofertados pela SEED, indicados pela Diretoria de Educação – DEDUC, conforme o Anexo deste Edital, realizados pelo candidato dentro do período de 1/07/2024 a 30/06/2025;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



- b)** maior tempo de serviço em caráter efetivo no vínculo QFEB em instituição de ensino da zona rural da rede estadual de educação básica do Paraná;
- c)** maior tempo de serviço em caráter efetivo na rede estadual de educação básica do Paraná, na linha funcional de inscrição;
- d)** maior tempo de serviço na rede estadual de educação básica do Paraná, nos vínculos QFEB, QPPE, QG, CLAD, PEAD, READ, TERC e ADEJA;
- e)** maior classe;
- f)** maior idade.

5.8 Serão removidos os servidores melhor classificados no processo, de acordo com a ordem de prioridade das opções elencadas e com o disposto neste Edital.

5.9 Os servidores que ainda não possuem lotação em instituição de ensino terão processadas as opções elencadas conforme a ordem de prioridade escolhida no ato da inscrição, de acordo com a etapa de participação e classificação do candidato e, caso não sejam contemplados na remoção para as instituições pleiteadas, participarão do processamento de remoção para qualquer instituição de ensino que possua vaga no município de lotação, junto com os demais candidatos que se encontram na mesma situação e etapa.

5.10 Os servidores mencionados no subitem 3.14 deste Edital, inscritos automaticamente na opção que equivale a qualquer instituição de ensino que disponha de vaga no município de lotação, terão suas inscrições processadas simultaneamente com os demais participantes que tiverem essa opção preenchida pelo Sistema, sendo respeitadas a classificação dos candidatos e a etapa de participação.

6. Dos Resultados

6.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até as 18h do dia 7/10/2025 no Portal RH-SEED, em www.rhseed.pr.gov.br, pelo Sistema MOVI.

6.2 O servidor poderá interpor recurso, endereçado à Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS, devidamente fundamentado, exclusivamente pelo Sistema MOVI, das 9 horas do dia 8/10/2025 até as 17 horas de 9/10/2025, no Portal RH-SEED.

6.3 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos em período e forma previstos neste Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



6.4 Para a análise dos recursos não serão considerados procedentes fundamentos relativos a eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição, os quais são de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá análise de recurso a servidores não inscritos no processo.

6.6 A análise dos recursos ocorrerá no período de 10/10/2025 até 3/11/2025, devendo o candidato aguardar o Resultado Final do processo para acessar a resposta ao seu recurso.

6.7 O Resultado Final do Concurso de Remoção regido por este Edital será divulgado no Sistema MOVI, disponível em www.rhseed.pr.gov.br, até as 18 horas do dia 3/11/2025, ou em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem 6.6, e a relação dos servidores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.

6.8 O servidor removido deverá comparecer em seu novo local de lotação na data de início do ano letivo de 2026, munido do comprovante de remoção efetivada, disponível no Sistema MOVI <www.rhseed.pr.gov.br>.

6.9 As remoções decorrentes deste processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2026.

6.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

saf

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****ANEXO DO EDITAL N.º 92/2025 – GS/SEED****CONCURSO DE REMOÇÃO QFEB 2025**

CURSOS DE CAPACITAÇÃO OFERTADOS PELA SEED PARA FINS DE PONTUAÇÃO
Estudo e Planejamento – Agentes Educacionais – 2.º SEM/2024
Estudo e Planejamento – Agentes Educacionais – 1.º SEM/2025

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/09/2025 13:37. Inserido ao protocolo **24.537.974-9** por: **Sandra Andreia Ferreira** em: 02/09/2025 11:04.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **74018cdc52de61b679dfba460fd714ac**.



Documento: **Edital92_2025_GS.SEED_saf_24.537.9749_Concurso_de_Remocao_QFEB_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 02/09/2025 13:37.

Inserido ao protocolo **24.537.974-9** por: **Sandra Andreia Ferreira** em: 02/09/2025 11:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
74018cdc52de61b679dfba460fd714ac.